

JORNAL OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEMANÁRIO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2001 - DE 02/04/2001 Nº 473/2025

PICUÍ – PARAÍBA 06 DE JUNHO DE 2025

“ O TEMOR DO SENHOR É O PRINCÍPIO DA SABEDORIA ”

REQUERIMENTO VERBAL Nº 012/2025

EMENTA: VENHO, POR MEIO DESTE REQUERIMENTO VERBAL, SOLICITAR AO GOVERNO MUNICIPAL QUE SEJA ESTUDADA A POSSIBILIDADE DE CONCEDER UMA AJUDA DE CUSTO ESPECÍFICA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE ATUAM NA ZONA RURAL DO NOSSO MUNICÍPIO.

Senhora Presidenta,

A Vereadora que este subscreve requer que, depois de ouvido o plenário, seja encaminhada uma cópia deste requerimento ao **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** no qual solicito o pleito acima mencionado.

JUSTIFICATIVA

Justifico esse pedido pelo fato de que esses profissionais têm se deslocado para atender as comunidades utilizando seus próprios meios de transporte, sem qualquer tipo de apoio logístico ou financeiro por parte do poder público. Trata-se de uma situação que merece atenção e reconhecimento, dado o importante papel que esses agentes desempenham na promoção da saúde e no acompanhamento das famílias residentes em áreas de difícil acesso.

Solicito, portanto, que o Executivo avalie a viabilidade de instituir essa ajuda de custo como forma de valorização e incentivo ao trabalho desses profissionais que tanto contribuem para o bem-estar da população rural.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 26 de maio de 2025.

MARIA EDNALVA DANTAS
- Vereadora -

REQUERIMENTO VERBAL Nº 013/2025

EMENTA: VENHO, POR MEIO DESTE REQUERIMENTO, SOLICITAR AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO LIMEIRA, MAIS PRECISAMENTE NA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS.

Senhora Presidenta,

A Vereadora que este subscreve requer que, depois de ouvido o plenário, seja encaminhada uma cópia deste requerimento ao **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** no qual solicito o pleito acima mencionado.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se justifica pela necessidade de promover a saúde e o bem-estar dos moradores da comunidade, oferecendo um espaço adequado para a prática de atividades físicas, lazer e convivência social. Trata-se de uma demanda da população local, que carece de equipamentos públicos voltados à promoção da saúde preventiva.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 26 de maio de 2025.

MARIA EDNALVA DANTAS
- Vereadora -

QUERIMENTO VERBAL Nº 14/2025

EMENTA: SOLICITA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUSÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DOS FARMACÊUTICOS, QUE INTEGRAM O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE PICUI, NA LEI DO INCENTIVO DE PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve requer que, após ouvido o plenário, seja encaminhada cópia deste requerimento ao gabinete do prefeito constitucional de Picuí, senhor **José Ranieri Santos Ferreira**, no qual solicito o pleito acima mencionado.

JUSTIFICATIVA

A matéria é muito justa, pois avaliamos que esses profissionais também exercem um papel importante na atenção primária a saúde, seja direta ou indiretamente, conforme explicitado nas atribuições dos referidos cargos a seguir.

Agentes de combate a endemias:

- I – Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II - Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com os ACS e as equipes de Atenção Básica;
- III - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhá-los, quando indicado, à unidade de saúde de referência, assim como comunicar o fato à autoridade sanitária responsável;
- IV - Divulgar, entre a comunidade, informações sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção coletivas e individuais;
- V - Realizar ações de campo para pesquisa entomológica e malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI - Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII - Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de controle integrado de vetores;
- VIII - Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para a prevenção e controle de doenças;
- IX - Registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X - Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica, relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI - Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Reconhecendo ainda que o nobre deputado é um entusiasta desse tipo de ação e um grande parceiro do nosso município, solicitamos o pleito acima, que representa um anseio das categorias de ACSs e ACEs da nossa cidade.

Farmacêuticos:

- I - Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente;
- II - Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde;
- III - Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos;
- IV – Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos;
- V – Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente;
- VI – Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde;
- VII - Prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento;
- VIII - Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente;
- IX - Acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente;
- X - Organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica;
- XI - Solicitar exames laboratoriais, no âmbito de sua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia;
- XII - Avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia;
- XIII - Monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica;

- XIV - Determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde;
- XV - Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia;
- XVI - Identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes;
- XVII - Elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente;
- XVIII - Pactuar com o paciente e, se necessário, com outros profissionais da saúde, as ações de seu plano de cuidado;
- XIX - Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade;
- XX - Avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados;
- XXI - Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos ao paciente;
- XXII - Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber;
- XXIII - Fazer a evolução farmacêutica e registrar no prontuário do paciente;
- XXIV - Elaborar uma lista atualizada e conciliada de medicamentos em uso pelo paciente durante os processos de admissão, transferência e alta entre os serviços e níveis de atenção à saúde;
- XXV - Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados;
- XXVI - Prescrever, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional;
- XXVII - Avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção;
- XXVIII - Realizar ações de rastreamento em saúde, baseadas em evidências técnico-científicas e em consonância com as políticas de saúde vigentes.

Conforme foi demonstrado, a atuação dos referidos profissionais é extremamente importante para a promoção da saúde na atenção primária, sendo, portanto, justo a inclusão dos mesmos na lei do incentivo do componente de qualidade. Informo ainda que diversos municípios da nossa região, como Nova Floresta, Cuité e Cubati, já realizam essa inclusão e atualização das suas leis. Nesse sentido, solicito ao Prefeito este pleito que representa justiça para os servidores em questão.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, 26 de maio de 2025.

JEAN CARLOS DA COSTA
- Vereador -

REQUERIMENTO VERBAL Nº 15/2025

EMENTA: SOLICITA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL UMA CONCESSÃO PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A FILARMÔNICA CORONEL ANTÔNIO XAVIER DE MACEDO, BEM COMO EMPENHO PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve requer que, após ouvido o plenário, seja encaminhada cópia deste requerimento ao gabinete do prefeito constitucional de Picuí, senhor **José Ranieri Santos Ferreira**, no qual solicito o pleito acima mencionado.

JUSTIFICATIVA

A matéria é muito importante, pois a Associação Cultural Filarmônica Coronel Antônio Xavier de Macedo representa um marco da nossa tradição, cultura e musicalidade. Seria impossível vislumbrar, por exemplo, uma festa de São Sebastião sem a participação da Filarmônica nas alvoradas, gimos e retretas. As inaugurações e eventos promovidos pelo poder público também não teriam a mesma emoção e alegria sem a participação da banda. É inegável a importância histórica e simbólica da nossa Filarmônica. Nesse sentido, estou solicitando ao Prefeito Ranieri Ferreira empenho para a aquisição de novos mobiliários: cadeiras, armários e mais objetos que, porventura, sejam necessários para o conforto e bem-estar dos nossos músicos. Além disso, também estou solicitando empenho do poder executivo para a realização de uma ampla reforma na sede da banda. Por fim, solicito ainda que o poder executivo possa traçar um planejamento para que em um futuro próximo possamos adquirir uma nova sede para a associação. Nesse sentido, peço atenção a referida matéria que representa um anseio da nossa querida Associação Cultural Filarmônica Coronel Antônio Xavier de Macedo.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, 26 de maio de 2025.

JEAN CARLOS DA COSTA
- Vereador -